ATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2026

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 871/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 871/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CP-CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 013/2025 RP-CIRENOR.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS - CEP 99840-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente e domiciliado na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.595.727/0001-12 situada na Rua Júlio de Castilhos, n° 910, bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, neste ato representada pelo Sr. Arthur Casamali sócio administrador da empresa, inscrito no CPF nº 014.200.990-35 doravante denominado **FORNECEDOR**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si a presente ata que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 871/2025, previsto originalmente na Cláusula 10ª (item 10.1), estendendo-o até o dia 31 de março de 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme fundamentação constante no Parecer Administrativo, mantida a vantajosidade e as condições de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente Termo Aditivo passa a produzir seus efeitos jurídicos e administrativos a contar de 14 de novembro de 2026, convalidando-se os atos praticados a partir da referida data, conforme justificativa e autorização constantes no Parecer Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 16 de novembro de 2026.

CIRENOR
Marcio Caprini

TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA
Arthur Casamali

Testemunhas:

Nome: CARINE FABIANI
CPF 011.937.730-67

Nome: EDUARDA MARIN
CPF: 037.194.620-48